



TERMO ADITIVO Nº 407/2020
DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 325/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARA SILVIA PEZINATO ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3.352/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 47/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza hospitalar com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, abastecimento e reposição de materiais nos locais determinados na relação de endereços constantes no Anexo A.

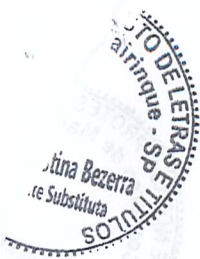
O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **MARA SILVIA PEZINATO ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Mitsuke, nº 630, Bairro Jardim Cruzeiro, no Município de Mairinque, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 02.190.877/0001-18, com Inscrição Estadual registrada sob nº 4320227113110, neste ato representado por, **Mara Silvia Pezinato**, brasileiro, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 19179381, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 084.755.908-45, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente termo encontra fundamento nos termos do artigo 58, inciso I, artigo 65, inciso I, alínea b § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 3.352/2020, originário do Procedimento de Pregão Presencial nº 47/2020, no Contrato Público originário nº 325/2020, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O presente instrumento, tem por finalidade o acréscimo no percentual de 1,002296281166677%, ao valor originariamente contratado, correspondente a R\$ 25.799,64 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente a expansão da Unidade Básica de Saúde de Santa Clara.



Demonstrativo de quantidades a serem acrescidas:

UNIDADE	ÁREA CRÍTICA (M2)	ÁREA SEMI-CRÍTICA (M2)	ÁREA NÃO CRÍTICA (M2)	VIDROS EXTERNOS (M2)	TOTAL
UBS SANTA CLARA (EXPANSÃO)	90	31	80	21	222
Valores por M2	R\$ 15,92	R\$ 14,00	R\$ 2,97	R\$ 2,97	
Valor total mensal	R\$ 1.432,80	R\$ 434,00	R\$ 237,60	R\$ 45,57	R\$ 2.149,97

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do contrato, passa a ser **R\$ 2.599.852,89** (dois milhões quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), e mensal de R\$ 216.654,40 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente, codificada sob Ficha 537 - 02.35.04.10.301.0206.2050.3.3.90.39.00 - D.R 05.800.0010.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.



CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do Contrato nº 325/2020.

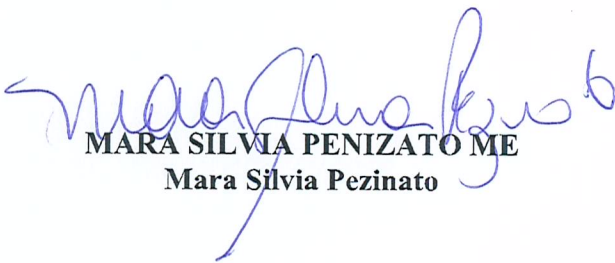
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Termo Aditivo, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 04 (quatro) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 13 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dênis André José Crupe


MARA SILVIA PENIZATO ME
Mara Silvia Pezinato